



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 6.571/

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, UMA ÁREA DE TERRA QUE DESCREVE DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DA RUA AUGUSTA NO LOTEAMENTO SANTA AUGUSTA".**

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais, nos termos da artigo 90 Inciso XI, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956,

## **DECRETA :**

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, a se efetivar por acordo ou judicialmente, o lote nº 02 da quadra 12, do Loteamento Santa Augusta, identificada em planta e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante deste Decreto, pertencente ao Sr. Hildeu Guidugli ou seus sucessores, e assim descrita:

- Área ocupada pela abertura da Rua Augusta: 376,33 m<sup>2</sup>
- Área remanescente: 372,37 m<sup>2</sup>
- Total do lote 02 da quadra 12: 748,70 m<sup>2</sup>

### **Descrição da área a ser desapropriada: 376,33 m<sup>2</sup>, como segue:**

14,00 m + 7,50 m + 17,50 m perfazendo 39,00 m com frente para o antigo alinhamento da Rua Augusta;

11,08 m do lado direito em divisas com o lote 03 da quadra 12;

4,80 m do lado esquerdo em divisas com o lote 01 da quadra 12;

26,03 m nos fundos em divisas com o atual alinhamento predial da Rua Augusta.



# Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

## DECRETO Nº 6.571 - fls. 2

**Descrição da área remanescente perfazendo 372,37 m<sup>2</sup> em forma de triângulo:**

26,03 m com frente para o atual alinhamento da Rua Augusta;

29,52 m do lado direito em divisas com o lote 03 da quadra 12;

34,20 m do lado esquerdo em divisas com o lote 01 da quadra 12.

ART. 2º - A desapropriação de que trata este Decreto tem por finalidade a implantação da Rua Augusta no Lotamento Santa Augusta.

ART. 3º - Competirá à Secretaria Municipal de Administração tomar as medidas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE JULHO DE 2000.

  
GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal

  
ANTONIO CARLOS DELLA TESTA  
Secretário de Planejamento e Coordenação